



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM  
C.N.P.J 07.165.540/0001-85  
Rua Aristarco Pereira, nº96  
AROEIRAS DO ITAIM-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>  
GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO TP. Nº: 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2019 – TP.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 020/2019.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM - PI”.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL AROEIRAS DO ITAIM.

**CONTRATADO:** R DE M SOUSA ENGENHARIA (NERAR ENGENHARIA).

**CNPJ Nº:** 24.332.085/0001-73.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

**DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 17/12/2019

Marcione Renato Pacheco  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131  
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria Nº 23/2020

Coivaras – PI, 28 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo 1º do Art. 97 da Lei nº 149/2010 que dispõe o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Coivaras – PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** ao servidor **João Batista de Carvalho**, matrícula nº 0182, professor 20 h do quadro efetivo deste Município, um Segundo Turno em caráter temporário com validade até 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Comunique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2.020**

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso das atribuições consignadas no Art. 18, Inciso II, alíneas “a” e “j” da Resolução Nº. 002/1998, Regimento Interno, convoca os nobres edis, para 02 (Duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas no dia **30 de Janeiro do corrente ano, às 08h00min**, no Plenário desta Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, situada à Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste município, com o fim de deliberar a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

01. Análise e deliberação do Projeto de Lei Nº. 001/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que “Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Tabela de Vencimentos, Anexo I e II da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e dá outras providências”.

02. Análise e deliberação do Projeto de Lei Nº. 002/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que “Autoriza a adequação salarial aos profissionais Saúde no exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Caxingó(PI), ajustando-a ao piso nacional conforme a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências”.

03. Análise e deliberação do Projeto de Lei Nº. 017/2019, de 06 de Dezembro de 2019, que “Altera a redação do inciso V, do Art. 58, da Lei Municipal Nº. 077/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxingó, para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial”. (**2ª votação**)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte. (29.01.2020).

Cordialmente,

RENATO NERIS VERAS FILHO  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 439.927.303-87



**NOVO ENDEREÇO DE EMAIL**  
publicacao@dompi.com.br